



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 402/19 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);

a Legislação Federal vigente;

a Resolução CIB/RS Nº 05/2018 – CIB / RS que reorganiza as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul;

a variação populacional sazonal, com aumento de fluxo de pessoas veranistas e turistas no Estado durante o período de verão, com consequente aumento da demanda a ações e serviços de saúde, especialmente nos municípios do Litoral Norte e Sul;

a necessidade de intensificação das ações de Vigilância em Saúde nos municípios do Litoral Norte e Sul durante o período de verão;

a pactuação CIB do dia 13/11/2019;

o Ofício nº 706/2020/SVS/MS, de 06 de abril de 2020, que a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que há incorreção no cálculo de valores que constam na Resolução CIB nº 402/19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros complementares para a Operação RS Verão 2020, no valor total de R\$ 2.842.167,77 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) a serem repassados pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul – SES/RS para municípios e Hospitais do Litoral Norte e Sul, visando o desenvolvimento de ações de prevenção e prestação de serviços em saúde durante o período de verão.

§ 1º - Para incremento e qualificação das ações e serviços de urgência e emergência, serão repassados do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais de Saúde/FMS de municípios e aos hospitais de referência regionais do Litoral Norte e Sul, **em 02 (duas) parcelas**, de acordo com a disponibilidade financeira, **o valor de R\$ 2.312.500,00** (dois milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais).

§ 2º - Para custeio da execução e intensificação das ações de Vigilância em Saúde, serão transferidos por remanejamento de teto financeiro federal, o valor de **R\$ 529.667,77 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, aos Fundos Municipais de Saúde de 19 (dezenove) municípios prioritizados.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º, serão repassados de acordo com as áreas estratégicas a serem fortalecidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

no período de verão, nos municípios que sofrem o impacto pelo aumento significativo do contingente populacional, considerando:

a) o aumento intenso de fluxo nas rodovias de acesso às praias, com o conseqüente aumento de demanda a ações e serviços de saúde locais, em decorrência da variação populacional sazonal do verão, em municípios de referência para veraneio da população de outros municípios devido à existência de praia de mar ou de água doce;

b) a necessidade de ampliar/incrementar ações de Vigilância em Saúde, no período de verão.

Art. 3º – Para incremento das atividades municipais do SAMU 192, em 20 (vinte) municípios do Litoral Norte e Sul, serão repassados **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Base Municipal que conta apenas com Unidade de Suporte Básico/USB, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Base Municipal que conta, além da USB, com Unidade de Suporte Avançado/USA,** visando o incremento das atividades de atendimento pré-hospitalar, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Incentivo SAMU192 - Verão 2020

MUNICÍPIOS	CRS	VALOR BASE SAMU	VALOR DA PARCELA
Arroio do Sal	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Balneário Pinhal	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Capão da Canoa	18ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Osório	18ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Imbé	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Palmares do Sul	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Tavares	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Terra de Areia	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Torres	18ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Tramandaí	18ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Três Cachoeiras	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Xangri-lá	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Cristal	3ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Jaguarão	3ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Pelotas	3ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Rio Grande	3ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Santa Vitória do Palmar	3ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
São José do Norte	3ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
São Lourenço do Sul	3ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TOTAL	R\$ 230.000,00	R\$ 115.000,00
-------	----------------	----------------

Fonte: Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS

Art. 4º – Os municípios-sede de Base com Unidade de Suporte Avançado/USA do Litoral Norte e Sul, em função do grande aumento na demanda de transportes inter-hospitalares de pacientes graves, receberão por empréstimo, entre 21 de dezembro de 2019 e 02 de março de 2020, 01 (uma) ambulância para implementação de uma Equipe Extra de Suporte Básico, visando o reforço ao atendimento da demanda regionalizada do SAMU, buscando prover a assistência da população durante a realização dos transportes de pacientes graves, do Litoral Norte e Sul, para a maior complexidade, regulados pela Central Estadual de Regulação das Urgências.

§ 1º – Como incentivo financeiro para custeio das atividades de cada Equipe Extra, será repassado o valor referente ao custeio mensal, tripartite, preconizado pelo MS para equipe de Suporte Básico, totalizando o valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Tabela 2.

§ 2º – O repasse do incentivo financeiro para custeio das atividades para equipe extra será realizado mediante a adesão dos municípios-sede de Base com Unidade de Suporte Avançado/USA.

Tabela 2: Incentivo SAMU192 – Equipe Extra - Verão 2020				
MUNICÍPIOS	CRS	INCENTIVO MENSAL POR EQUIPE EXTRA	VALOR TOTAL POR BASE SAMU	VALOR DA PARCELA
Capão da Canoa	18ª	R\$ 26.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 26.250,00
Osório	18ª	R\$ 26.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 26.250,00
Rio Grande	3ª	R\$ 26.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 26.250,00
Torres	18ª	R\$ 26.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 26.250,00
Tramandaí	18ª	R\$ 26.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 26.250,00
TOTAL		R\$ 131.250,00	R\$ 262.500,00	R\$ 131.250,00

Fonte: Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS

Art. 5º – Tendo em vista o aumento populacional no litoral norte, visando minimizar os prejuízos ao atendimento, tanto da população residente, quanto da população de outros municípios no período de verão, o SAMU 192 deverá funcionar de forma regionalizada em todo o território no período de veraneio, de 21 de dezembro de 2019 a 02 de março de 2020, ficando autorizado o acionamento, pelo regulador estadual de urgências, de ambulâncias de municípios vizinhos, quando esgotados os meios no município onde ocorre o agravo.

§ Único – Esta autorização aplica-se a situações onde as ambulâncias do SAMU estejam ocupadas e inexistam outros meios disponíveis para o atendimento de casos graves no município de ocorrência do agravo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 6º – Quando o Médico Regulador das Urgências julgar pertinente, durante a vigência da Operação RS Verão 2020, **os transportes de pacientes graves para referências de maior complexidade**, regulados pela Central Estadual de Regulação das Urgências, excepcionalmente, **poderão ser autorizados de forma complementar ao pré hospitalar SAMU 192**, após regulação e indicação precisa do médico regulador, sempre que a capacidade regional for excedida.

Art. 7º - Nos casos em que for excedida a capacidade de atendimento pré hospitalar da região, serão acionadas, pela Central Estadual de Regulação das Urgências, **as ambulâncias de menor complexidade (branquinhas) dos municípios do Litoral Norte e Sul**, como apoio ao pré hospitalar SAMU 192 no território do seu próprio município.

Art. 8º – **Para aumento da capacidade operacional de 11 (onze) Pronto Atendimentos Municipais 24h, do Litoral Norte e Sul**, localizados em municípios que concentram maior afluxo de população não residente/veranista será repassado **o valor total de R\$ 1.020.000,00** (Hum milhão e vinte mil reais), conforme Tabela 3.

§ Único – Os valores a serem repassados às Unidades de Pronto Atendimento serão distribuídos conforme classificação segundo média das “consultas / atendimentos às urgências (em geral)”, realizados nos meses de dezembro de 2018 a março de 2019:

a) Porte I - R\$ 60.000,00 para municípios que tiveram média de até 1.000 atendimentos de urgência / mês;

b) Porte II - R\$ 80.000,00 para municípios que tiveram média de atendimentos de urgência entre 1.001 e 3.000 atendimentos / mês;

c) Porte III - R\$ 100.000,00 para municípios que tiveram uma média de atendimentos de urgência superior a 3.001 atendimentos / mês.

Tabela 3: Incentivo PAs 24hs - Verão 2020 -

MUNICÍPIOS	CRS	MÉDIA MENSAL ATENDIMENTOS VERÃO 2018/2019*	PORTE	VALOR POR PA	VALOR DA PARCELA
Arroio do Sal	18ª	4.260	III	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
Balneário Pinhal	18ª	1.179	II	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
Capão da Canoa	18ª	3.862	III	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
Cidreira	18ª	1.094	II	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
Imbé	18ª	3.466	III	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
Palmares do Sul	18ª	2.032	II	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
Rio Grande	3ª	0	I	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
Tavares	18ª	837	I	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
Terra de Areia	18ª	2.965	II	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
Torres	18ª	6.659	III	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Tramandaí	18ª	17.994	III	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
Xangri-lá	18ª	2.559	II	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 1.020.000,00	R\$ 510.000,00

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) – Acessado em 18.09.2019. Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS.

* A tabulação da produção considerou a quantidade de consultas / atendimentos às urgências (em geral) apresentada por município por mês de atendimento, em dezembro de 2018, janeiro, fevereiro e março de 2019:

Art. 9º – Aos hospitais de referência regional do Litoral Norte e do Litoral Sul, para ampliação e qualificação do atendimento de urgência e emergência nos meses de veraneio, visando ao incremento da capacidade operacional e à garantia de acesso à população própria e de outros municípios, será repassado o valor total de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), distribuídos conforme a complexidade da Porta de Entrada (Neurologia/Traumatologia e linha de cuidado do AVC), considerando as seguintes especificidades por hospital:

- I. Hospital Santa Casa do Rio Grande: Possui capacidade de atendimento em alta complexidade em sua porta de entrada. O hospital é habilitado em alta complexidade nas especialidades de cardiologia, neurologia e traumatologia, sendo estas duas últimas de grande relevância para o atendimento ao trauma;
- II. Hospitais Nossa Senhora dos Navegantes de Torres, Santa Luzia de Capão da Canoa e Hospital de Tramandaí são instituições habilitadas para atendimento na Linha do AVC, possuindo um diferencial de capacidade de atendimento de casos mais complexos em comparação com os hospitais de Osório e Santo Antônio da Patrulha.

Tabela 4: Incentivo Porta de Entrada Hospitalar de Urgência e Emergência - Verão 2020 -

MUNICÍPIO	CRS	HOSPITAL	CNES	VALOR POR HOSPITAL	VALOR DA PARCELA
CAPÃO DA CANOA	18ª	Hospital Santa Luzia	2707969	R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
OSÓRIO	18ª	São Vicente de Paulo	2257815	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	18ª	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia - Hospital Santo Antônio	6389104	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
TORRES	18ª	Hospital Beneficente Nossa Senhora dos Navegantes	2707950	R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
TRAMANDAÍ	18ª	Hospital Tramandaí	2793008	R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
RIO GRANDE	3ª	Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande	2232995	R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL				R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00

Fonte: DAHA/SES/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 10 – Para custeio da **execução e intensificação das ações de Vigilância em Saúde**, os recursos financeiros serão remanejados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos 19 municípios prioritizados, no valor total de **R\$ 529.667,77 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

§ 1º - O cálculo dos valores correspondentes para cada município seguiu os seguintes critérios:

- *Per capita* de R\$ 1,13 para municípios com população até 100.000 habitantes;

- *Per capita* de R\$ 0,30 para o município com população acima de 100.000 habitantes (maior porte em relação aos demais);

§ 2º - Foi considerado na definição do valor per capita que o município de maior porte já apresenta uma população residente maior ao longo do ano e conta com estruturas já constituídas para atender um maior número de pessoas e estabelecimentos.

§ 3º - Os valores a serem repassados a cada município correspondem a recursos da fração estadual do Bloco de Custeio - Grupo da Vigilância e Saúde, recurso 2757 e Projeto Atividade 6277.

INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nº	Município	CRS	População	Valor Per capita	Total
1	Arambaré	2	3600	R\$ 1,13	R\$ 4.068,00
2	Arroio do Sal	18	9842	R\$ 1,13	R\$ 11.121,46
3	Balneário Pinhal	18	13760	R\$ 1,13	R\$ 15.548,80
4	Barra do Ribeiro	2	13423	R\$ 1,13	R\$ 15.167,99
5	Capão da Canoa	18	52004	R\$ 1,13	R\$ 58.764,52
6	Cidreira	18	15912	R\$ 1,13	R\$ 17.980,56
7	Imbé	18	22309	R\$ 1,13	R\$ 25.209,17
8	Mostardas	18	12760	R\$ 1,13	R\$ 14.418,80
9	Osório	18	45557	R\$ 1,13	R\$ 51.479,41
10	Palmares do Sul	18	11306	R\$ 1,13	R\$ 12.775,78
11	Rio Grande	3	210005	R\$ 0,30	R\$ 63.001,50
12	Santa Vitória do Palmar	3	29877	R\$ 1,13	R\$ 33.761,01
13	São Lourenço do Sul	3	43625	R\$ 1,13	R\$ 49.296,25
14	Tapes	2	17266	R\$ 1,13	R\$ 19.510,58
15	Tavares	18	5479	R\$ 1,13	R\$ 6.191,27
6	Terra de Areia	18	11088	R\$ 1,13	R\$ 12.529,44
17	Torres	18	38386	R\$ 1,13	R\$ 43.376,18
18	Tramandaí	18	50760	R\$ 1,13	R\$ 57.358,80
19	Xangri-lá	18	16025	R\$ 1,13	R\$ 18.108,25
Total			975128		R\$ 529.667,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 11 – A prestação de contas dos recursos recebidos pelos municípios será realizada por meio dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde/RGMS, conforme dispõe a legislação.

Art. 12 – O saldo de recursos não aplicados deverá ser utilizado durante o exercício financeiro do ano do efetivo repasse.

§ Único - Em caso de haver saldo do recurso recebido após o término do exercício financeiro, esse saldo será descontado dos recursos correspondentes à Operação RS Verão do ano seguinte.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo seus efeitos a partir da primeira publicação no Diário Oficial do Estado, nº 231 de 27/11/19.

Porto Alegre, 04 de junho de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por incorreção.**